



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e,

Considerando o art. 42, § 2º, do Regimento Interno do TCE/TO, em que, salvo disposição regulamentar em contrário, os processos das prestações de contas de ordenador de despesas poderão ter prazos de encaminhamento diferentes do estipulado no *caput* do citado artigo;

Considerando a Instrução Normativa nº 006, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a apresentação das Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas Municipais ao TCE/TO, cujo encaminhamento far-se-á exclusivamente de forma eletrônica por meio do SICAP;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 11 de novembro de 2007, que institui e regulamenta o SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, alterada pelas Instruções Normativas nº 005/2008, 011/2008 e 007/2009;

Considerando a obrigatoriedade de obediência ao Plano de Contas Único e atendimento da boa técnica contábil, por parte dos contadores, dos dados encaminhados que constituirão a prestação de contas do exercício de 2010, objeto de julgamento por esta Corte de Contas;

Considerando a imperiosa necessidade de se gerar relatórios e demonstrativos que contemplem as normas e princípios de contabilidade, que reflitam a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades municipais, e a importância das peças contábeis que irão compor as Contas de Ordenador (7ª remessa do SICAP);

Considerando que na análise dos dados encaminhados na 7ª remessa de 2010, até a presente data, constam inúmeras divergências nas informações que compõem a referida remessa;

Considerando as diversas solicitações dos gestores, contadores, controles internos e desenvolvedores de sistemas, no sentido de prorrogar o prazo de encaminhamento das informações, com intuito de realizar conferência dos dados que irão compor os demonstrativos da Prestação de Contas de Ordenador Municipal, do exercício de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Prorrogar, até o dia 18 (dezoito) de março de 2011**, o prazo estabelecido no artigo 1º, § 1º da Instrução Normativa nº 007/2009, para remessa, *via internet*, dos dados contábeis, exigida pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, relativa à 7ª (sétima) remessa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente